



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172, Centro – CEP 14120-000 – Dumont SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



ATO DA PRESIDÊNCIA

Nº 01/2016

“EXTINGUE O MANDATO DO VEREADOR DONIZETE DE SOUZA MARQUES, EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS POR CONDENAÇÃO JUDICIAL EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”.

LEANDRO CAZADORI DIANA, presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 15, Inciso V da Constituição Federal, pelo artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Dumont, combinados com o artigo 8º, Inciso I, parágrafo 1º do Decreto Lei nº 201/67, artigo 20 da Lei nº 8.429/92 e o artigo 85, parágrafos 1º e 3º da Resolução 02/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto, recebido em 18/08/2016 e protocolado neste Poder Legislativo sob o nº 74/2016, que encaminha cópia da Certidão de Trânsito em Julgado de Ação Civil Pública intentada contra Antônio Roque Bálsamo e outros, dentre eles, o Vereador DONIZETE DE SOUZA MARQUES, que resultou na suspensão dos direitos políticos dos réus;

CONSIDERANDO que a suspensão dos direitos políticos do Vereador DONIZETE DE SOUZA MARQUES é hipótese contemplada pelo artigo 15, Inciso V da Constituição Federal e é causa de extinção do mandato de vereador, seguindo o comando do artigo 8º, Inciso I, do Decreto Lei nº 201/67, artigo 20 da Lei nº 8.429/92, combinado com o artigo 85, parágrafo 1º da Resolução nº 02/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont;

CONSIDERANDO que a suspensão dos direitos políticos em sentença judicial condenatória é ato extintivo do mandato eletivo e atribui ao presidente da Câmara a obrigação de agir, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Lei nº 201/67, artigo 20 da Lei nº 8.429/92 e Artigo 85, parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont;

DECIDE:

I-) Declarar extinto na forma do artigo 15, Inciso V da Constituição federal, cominado com o Artigo 8º, Inciso I do Decreto lei nº 201/67, artigo 20 da Lei nº 8.429/92 e o artigo 85, parágrafo 1º do Regimento Interno, o mandato do Vereador DONIZETE DE SOUZA MARQUES, a partir da Sessão ordinária nº 70 de 25/08/2016.

II-) Em virtude da extinção do referido mandato, determino a convocação imediata do respectivo suplente, segundo a ordem determinada pela Justiça Eleitoral.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



III-) Determino a expedição de Ofício comunicando a presente decisão nos autos da referida Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto e a Justiça Eleitoral local.

IV-) Este Ato da presidência, entra em vigor nesta data, ou seja, 25 de Agosto de 2.016.

Sala das Sessões, vereador Francisco Pedro Facchini, aos 23 de Agosto de 2.016.

LEANDRO CAZADORI DIANA

=PRESIDENTE=

PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT.

VLADEMIR BOVO

=Diretor Geral=